

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

**Abertura: 14 de Dezembro de 2016.**

**Horário: 09 horas**

**Local: Departamento de Compras e Licitações**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, QUENTE E FRIO ESCOLA PRINCESA ISABEL RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de COLORADO RS encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia, hora e local acima mencionado.

### **1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **1.1 – DO OBJETO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, QUENTE E FRIO ESCOLA PRINCESA ISABEL RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Faz parte integrante deste Edital a Relação de Bens

<u>ITEN</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr uninitário</u>	<u>Valor máximo</u>
<u>01</u>	<u>02</u>	<u>Ar condicionado Split 12.000 Btus, quente e frio, consumo de energia Classe A</u>	<u>R\$.1.349,00</u>	<u>Vlr.2.698,00</u>
<u>02</u>	<u>03</u>	<u>Ar condicionado Split 18.000 Btus, quente e frio, consumo de energia Classe A</u>	<u>R\$.2.399,00</u>	<u>R\$.7.197,00</u>

**1.2 –PRAZO DE ENTREGA DE ITENS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS Á CONTAR DA ADJUDICAÇÃO.**

**1.3 - Compete à CONTRATADA:**

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE COLORADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

**MUNICÍPIO DE COLORADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a** – se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b** – se representante legal, deverá apresentar:

**b.1** – instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2** – termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3** – cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c** – se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d** – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VI.

**3.3.1** – É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgante e Outorgado.

**3.4** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento posteriormente conforme o item 5.1.3 deste edital.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3** – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

**5.1.1** – razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**5.1.2** – declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 (Trinta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

**5.1.3** – comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa, quando desejar utilizar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.4** – Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5.2 – PREÇO:**

**5.2.1** – **Deverá ser indicado o valor por Item em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.2.2** – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.2.3** – Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** – Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por Item.

**6.2** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3** – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4** – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.7** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do lance anterior, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, bem como, a oportunidade de novas proposta, nos termos do art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

**6.13** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço ITEM.

**6.14** – Serão desclassificadas:

**a** – as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b** – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.15** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste Edital.

**6.18** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.19** – Aplicar-se-à no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

**a** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**b** – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**c** – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**d** – Certidão Negativa conjunta da Receita Federal

**e** – Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

**f** – Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

**g** – Prova de regularidade CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 DE 24 de agosto de 2011.

**h** – Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

**i** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior à 01 de setembro de 2016.

**l** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

**7.2** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2** – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3** – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** – A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do pregão pelo licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **.10 – DO PAGAMENTO:**

**10.1** – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL com recursos da rubrica salário Educação.-RS.

**10.2** – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

**10.3** – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**10.4** – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**

**07.1017 MANUTENÇÃO DO ENSINO –FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO –**

**07.1017.449052.0000000 --325 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**11.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**11.1.2** – MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem.

**11.1.3** – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**11.1.4** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**11.1.5** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**11.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**11.3** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.4** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.5** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de COLORADO setor



de licitações, sito na Av. Avenida Boa Esperança, 692 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3** – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**12.5** – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de COLORADO, ou impressos via internet em publicação de órgão da imprensa oficial.

**12.6** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de COLORADO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.9** – São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**12.10** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de TAPERA(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colorado, RS, 02 De Dezembro de 2016.

LIRIO RIVA

Prefeito Municipal

EUCLESIO ANTONIO VALIATI

Pregoeiro

LORIANE GORGEN

Consultora Jurídica OAB nº.61.680

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

**DO OBJETO RELAÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS CONFORME EDITAL**

<b><u>ITEN</u></b>	<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Vlr unitário</u></b>	<b><u>Valor máximo</u></b>
<b><u>01</u></b>	<b><u>02</u></b>	<b><u>Ar condicionado Split 12.000 Btus, quente e frio, consumo de energia Classe A</u></b>	<b><u>R\$.</u></b>	<b><u>Vlr.</u></b>
<b><u>02</u></b>	<b><u>03</u></b>	<b><u>Ar condicionado Split 18.000 Btus, quente e frio, consumo de energia Classe A</u></b>	<b><u>R\$.</u></b>	<b><u>R\$.</u></b>

A empresa .....,  
 situada ..... na ..... rua  
 .....,  
 propõe entregar os produtos referentes ao Edital de Pregão Presencial nº .016/2016 pelos  
 unitários acima expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (Sessenta dias), contados da  
 data de recebimento das Propostas Financeiras.

**Colorado, .....de Dezembro de 2016**

ASSINATURA

## **ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... –RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 016/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2016, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de ....., que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

---

Assinatura



**ANEXO IV**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2016  
MUNICÍPIO DE.....

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº016/2016, de ..... de ..... de 2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

---

Assinatura



**Contrato do Edital do Pregão Presencial nº016/2016  
Nº.038/2016**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de COLORADO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura Municipal Avenida Boa Esperança, 692, COLORADO/RS, inscrito no CNPJ 87.613.527/0001-70, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr **LIRIO RIVA**, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICIPIO, e a Empresa..... com sede na Avenida ou Rua....., Bairro ....., cidade de , , sob CNPJ nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é:

<b>01</b>	É a AQUISIÇÃO DE 02 AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS – E 03 AR CONDICIONADO COM 18.000 BTUS
-----------	---

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA e GARANTIA**

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 20 (Dias), podendo ser prorrogado, mediante termo ADITIVO acordado entre as partes de conformidades com o estabelecimento nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

2.2 O objeto deverá ser entregue em até -5 (CINCO) dias após a autorização expedida pela Secretaria,, mediante a apresentação da nota fiscal que conterà o nº do Edital de Pregão .

2.3 No momento da entrega o Município decidirá sobre o seu recebimento provisório ou definitivo, conforme estipula a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 A Contratada receberá o valor total de **R\$ .....**(.....)

3.2 Os pagamentos serão efetivados pela contratante, á vista mediante a entrega do Objeto.

3.3- Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.

3.4- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS  
07.1017 MANUTENÇÃO DO ENSINO –FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO –07.1017.449052.0000000 --  
325 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais ou custos no caso de equipamento que necessitem de instalações e adaptações, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar , corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7 . O preço ajustado na Cláusula Terceira engloba todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. O não cumprimento do presente contrato pela contratada, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8666/93 , sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
  - 6.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
  - 6.1.2. De 1% ( um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
  - 6.1.3. De 5% ( cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
- 6.3. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 7.1 . O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1 Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 . As partes elegem o Foro da cidade de Tapera-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Colorado/RS..... de ..... de 2016

REPRES. P/ CONTRATADA

LIRIO RIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

Visto:

Loriane Görden  
CONSULTORA JURIDICA /OAB/RS 61.680

